



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA
C.N.P.J. 07.289.779/0001-56

Rua José Vieira, nº 06 – 1º Andar – Centro – Carrapateira – CEP: 58945-000 Fone (0**83) 3553-1001

LEI Nº 274/2016

Carrapateira/PB, 27 de fevereiro de 2016.

Regula o transporte escolar gratuito para universitários e estudantes de cursos profissionalizantes.

Art. 1º A presente lei regula o direito de todos os alunos regularmente matriculados em curso superior (Graduação e pos-graduação) e de cursos profissionalizantes, devidamente autorizados pelo MEC (Ministério da Educação e Cultura), ao transporte municipal escolar gratuito.

Parágrafo Único – Passa a ser obrigatório o transporte gratuito de alunos universitários e estudantes de cursos profissionalizantes da rede pública ou privada de Ensino.

Art. 2º O transporte escolar gratuito previsto nesta lei deve garantir ao aluno o transporte pelo trajeto de ida e a volta, até a unidade de ensino superior ou profissionalizante onde estiver matriculado.

Parágrafo Único – Terá como limite a cidade de Cajazeiras – PB, diariamente no período noturno, ou no período diurno aos fins de semana.

Art. 3º Passa a ser obrigação do município estabelecer os critérios e previsão em suas respectivas leis orçamentárias para a aplicação desta lei.

Art. 4º Torna-se de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação promover e viabilizar o transporte escolar.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal, em 27 de fevereiro de 2016.

Cleriston Vieira Ferreira de Meneses
Vereador